



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

12º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal n.º 12/2013-SECRIA, nos termos do Padrão n.º 14/2002

Processo n.º 0417-001226/2012

SIGGO n.º 026592

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ n.º **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF. n.º 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade n.º 200XXXXXXXXX95 SSP/CE (166639321), com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF n.º 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e **MANOEL PEDRO DOS ANJOS**, doravante denominado **Locador**, portador da carteira de identidade n.º 3.XXX.XXX SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 553.XXX.XXX-04 (4698220, p. 126), na qualidade de proprietário, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado na QN 07 F Conjunto 04 Lote 05 Riacho Fundo II, Brasília–DF, com área de 168m² (4698220, p. 170), para funcionamento do **Conselho Tutelar de Riacho Fundo II, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal**, tem por objeto:

2.1.1 **A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses**, com base nos artigos 24, inciso X, 58 e 62, § 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; nos artigos 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991; na Decisão TCU n.º 828/2000 - Plenário; e na Orientação Normativa n.º 6, de 1º de abril de 2009; decreto n.º 44.613, de 12 de junho de 2023, alterado pelo Decreto 46.619, de 09 de dezembro de 2024.

2.1.2. **Reajustar o valor mensal da locação**, no percentual de 4,831300%, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 01/2024 a 12/2024, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (166346566), passando este de R\$ 3.446,28 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), para o total mensal de **R\$ 3.612,78 (três mil seiscentos e doze reais e setenta e oito centavos)**.

2.1.3. Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto n.º 33.788/2012, a locadora se compromete, quando da assinatura do termo aditivo, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, conforme as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento de sua notificação.

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 3.612,78 (três mil seiscentos e doze reais e setenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 43.353,36 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020(OCA) MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DF

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho é de **R\$ 32.515,02 (trinta e dois mil quinhentos e quinze reais e dois centavos)**, conforme Nota de Empenho n.º 2025NE00107, emitida em 15/01/2025, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho n.º 2025NE00460, emitida em 07/04/2025, sob o evento n.º 400092, na modalidade Global.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **8 de abril de 2025 a 8 de abril de 2026**.

5.2. O efeito financeiro do reajuste, aplicado sobre o valor mensal da locação, produzirá efeitos **a contar de 09 de abril de 2025**.

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC, **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

8.1. A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial,

até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

MANOEL PEDRO DOS ANJOS

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL PEDRO DOS ANJOS, Usuário Externo**, em 07/04/2025, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 07/04/2025, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **167408941** código CRC= **071E20E7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 -
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br